



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1107
Ano 2023
Página 1 de
13

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações	13
Termo de Homologação e Adjudicação	13

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-8200

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI N.º 3.518, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos Programas Governamentais do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Cerquillo e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais – constante no Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2022-2025, fica com seus valores atualizados pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam atualizados, na forma especificada nos Anexos II e III integrantes desta lei, os Programas Governamentais do Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2022-2025.

Art. 3º. Ficam atualizados os Demonstrativos I e III das Metas Fiscais e, na forma especificada nos Anexos V e VI integrantes desta lei, os Programas Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2024.

Cerquillo, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI N.º 3.519, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cerquillo para o exercício de 2024.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Cerquillo para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 278.202.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões e duzentos e dois mil reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e legislação complementar, com os seguintes desdobramentos:

1.0 RECEITAS CORRENTES		R\$	280.994.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R\$	50.463.000,00
1.2	Contribuições	R\$	10.744.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	14.751.802,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	16.764.300,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	184.185.498,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	4.085.400,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL		R\$	1.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$	1.500.000,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS		R\$	18.580.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	R\$	8.580.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$	10.000.000,00
9.0 DEDUÇÕES/DEREITAS		R\$	-22.872.000,00
9.7	Dedução p/ Formação FUNDEB	R\$	-22.872.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$	278.202.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 Por Poderes:

Executivo	Poder Legislativo	R\$	3.702.000,00
	Poder	R\$	274.500.000,00
	Total	R\$	278.202.000,00

2 Por Órgão:

01 - Câmara	R\$	3.702.000,00
-------------	-----	--------------

Municipal.....	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 255.700.000,00
03 - SAAEC.....	R\$ 18.800.000,00
Total	R\$ 278.202.000,00

3 Por Unidade Orçamentária:

01.01 Câmara Municipal	R\$ 3.702.000,00
02.01 Secretaria da Administração e Finanças	R\$ 43.092.000,00
02.02 Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$ 85.920.000,00
02.03 Secretaria da Saúde e Promoção Social	R\$ 83.326.800,00
02.04 Secretaria de Obras, Viação e Serviços.....	R\$ 18.000.000,00
02.05 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 8.840.000,00
02.06 Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil.....	R\$ 9.258.200,00
02.07 Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.....	R\$ 4.340.000,00
02.08 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.923.000,00
03.01 SAAEC	R\$ 18.800.000,00
Total	R\$ 278.202.000,00

4 Por Unidade Executora:

01.01.01 Legislativo.....	R\$ 3.702.000,00
02.01.01 Administração	R\$ 9.092.000,00
02.01.02 FAPEN	R\$ 34.000.000,00
02.02.01 Secretaria (Educação)	R\$ 2.181.000,00
02.02.02 Departamento de Ensino Infantil	R\$ 11.920.000,00
02.02.03 Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 12.961.000,00
02.02.04 FUNDEB	R\$ 47.460.000,00
02.02.06 Departamento de Ensino Médio	R\$ 700.000,00
02.02.07 Departamento de Ensino	R\$ 2.500.000,00

Superior	
02.02.08 Departamento de Merenda Escolar	R\$ 7.050.000,00
02.02.09 Departamento de Cultura	R\$ 1.018.000,00
02.02.10 Fundo Municipal da Cultura	R\$ 130.000,00
02.03.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 61.162.000,00
02.03.02 Ação Social	R\$ 16.970.000,00
02.03.03 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.819.800,00
02.03.04 Fundo dos Direitos Criança e Adolescente	R\$ 500.000,00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	R\$ 645.000,00
02.03.06 Fundo Municipal do Idoso	R\$ 230.000,00
02.04.01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços	R\$ 18.000.000,00
02.05.01 Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 8.770.000,00
02.05.02 FUMDEMA	R\$ 70.000,00
02.06.01 Secretaria (Trânsito)	R\$ 100.000,00
02.06.02 Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 430.000,00
02.06.03 Guarda Municipal	R\$ 8.728.200,00
02.07.01 Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 4.180.000,00
02.07.02 Fundo do Desporto Amador	R\$ 160.000,00
02.08.01 Secretaria (Trabalho e Desenv. Econômico)	R\$ 2.922.000,00
02.08.02 Fundo Municipal do Trabalho	R\$ 1.000,00
03.01.01 Administração - SAAEC	R\$ 5.768.500,00
03.01.02 Departamento de Água - SAAEC	R\$ 9.371.000,00
03.01.03 Departamento de Esgoto - SAAEC	R\$ 3.660.500,00
Total	R\$ 278.202.000,00

5 Por Funções de Governo:

01 - Legislativa.....	R\$ 3.702.000,00
04 -	R\$ 8.092.000,00

Administração	
.	
06 - Segurança Pública	R\$ 9.258.200,00
08 - Assistência Social	R\$ 9.994.800,00
09 - Previdência Social	R\$ 46.170.000,00
10 - Saúde	R\$ 61.162.000,00
.	
11 - Trabalho	R\$ 2.923.000,00
12 - Educação	R\$ 84.772.000,00
.	
13 - Cultura	R\$ 1.148.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 18.000.000,00
.	
17 - Saneamento	R\$ 18.800.000,00
.. . . .	
18 - Gestão Ambiental	R\$ 8.840.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 4.340.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 278.202.000,00
.....	

6 Por SubFunções:

031 - Ação Legislativa	R\$ 3.702.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 10.373.000,00
181 - Policiamento	R\$ 8.728.200,00
182 - Defesa Civil	R\$ 430.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 230.000,00
243 - Assistência à Criança e Adolescente	R\$ 500.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 9.264.800,00
271 - Previdência	R\$ 46.170.000,00

Básica	
301 - Atenção Básica	R\$ 60.982.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 180.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 7.050.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	R\$ 2.923.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 37.801.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 700.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 2.500.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 31.715.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 155.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 2.670.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.148.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 2.960.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 15.040.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 18.800.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 8.840.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 4.340.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 278.202.000,00
.....	

7 Por Categorias Econômicas:

3.1.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 142.326.300,00
3.3.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 123.886.915,00
4.0.00 - Investimentos.....	R\$ 10.988.785,00
9.0.00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 278.202.000,00
.....	

8 Por Elemento Econômico:

31.90.01 - Aposentadorias.....	R\$	29.200.000,00
31.90.03 - Pensões.....	R\$	5.150.000,00
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	94.062.800,00
31.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$	4.217.000,00
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal.....	R\$	513.500,00
31.91.13 - Obrigações Patronais Intra-orçamentário	R\$	9.183.000,00
33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	23.079.520,00
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público....	R\$	392.156,00
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$	65.000,00
33.90.30 - Material de Consumo.....	R\$	29.037.237,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	100.000,00
33.90.34 - Outras Despesas Correntes Decorrentes Contrato Terceirização	R\$	50.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	4.205.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	52.698.002,00
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	260.000,00
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	3.100.000,00
33.90.91 - Sentenças Judiciais.....	R\$	600.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições.....	R\$	70.000,00
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	10.130.000,00
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público...	R\$	8.005,00
44.90.51 - Obras e Instalações.....	R\$	8.055.500,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.025.280,00
99.99.99 - Reserva de Contingência.....	R\$	1.000.000,00
Total	R\$	278.202.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10,0% (dez por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§1º. O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§2º. Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I - às despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II - às despesas com PASEP;
- III - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV - ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI - aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e
- VII - ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária.

§3º. Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§4º. A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§5º. Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2024.

Cerquillo, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1107
Ano **2023**
Página **10** de
13

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI Nº. 3.520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina “Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Afonso Sebastiani” o atual CRAS Cerquillo e dá outras providências.

Autor: Totalidade dos membros da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquillo aprovou e ele promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º. Fica denominado “**CRAS Afonso Sebastiani**” o atual o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cerquillo, localizado na Ruas Lúcia Zanetti Pagotto, 12, no Bairro Jardim Aliança.

Artigo 2º. Das placas denominativas a serem afixadas no local constará a seguinte inscrição: “**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Afonso Sebastiani**”.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.801 de 19 de outubro de 2007.

Cerquillo, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1107
Ano 2023
Página 12 de
13

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria nº: 9.047, de 04 de dezembro de 2023.

Ementa: Nomeia membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL para atender as exigências constantes no Edital nº 176/2023, Processo nº 4060/2023, Pregão Presencial nº 117/2023, que dispõe sobre contratação de empresa para fornecimento de links de internet, solução de infraestrutura para vigilância eletrônica municipal, hospedagem de servidores, solução de mensageria – email, calendário, contatos e tarefas e fornecimento de links de internet em praças, para conectividade municipal, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, para o período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos e materiais.

Vigência: Data da publicação.

Portaria nº: 9.048, de 04 de dezembro de 2023.

Ementa: Exonera a pedido RONALDO FRANÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO (SAAEC).

Vigência: Data da publicação.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1107
Ano 2023
Página 13 de
13

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 2058/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DAS EMPRESAS:

PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACAO EIRELI

CNPJ: 04.602.194/0002-37

ENDEREÇO: 1012 SUL ALAMEDA 1, 00 BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL

CEP: 77023-650 CIDADE: PALMAS/TO

FONE: (11) 3963-6993

TOTAL: R\$ 25.170,00(VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

UNION INSTALADORA E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 15.450.413/0001-45

ENDEREÇO: RUA MARINGA, 175 BAIRRO: ENCANO DO NORTE

CEP: 89085-615 CIDADE: INDAIAL/SC

FONE: (47) 99242-7229

TOTAL: R\$ 11.460,00(ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

CERQUILHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL